



Biblioteca

Portaria

Portaria nº 400 de 14 de dezembro de 2016

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ JACKSON ALCANTARA SILVA, matrícula nº 5095, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº. 22/2016-JF/AL**, cujo objeto é a execução de serviços de serralharia, para recuperação das estruturas metálicas das bases dos ventiladores e escadas instaladas nas 02 (duas) torres de resfriamento do sistema central de ar condicionado do edifício sede da Justiça Federal em Alagoas, celebrado com a empresa **FSD CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA**, seguindo o que determina a Portaria nº. 180, de 17 de maio de 2007.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ ROBERTO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº. 5071, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do termo de cessão acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.



Biblioteca

Portaria

Portaria nº 401 de 14 de dezembro de 2016

O Dr. **FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**, MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO o disposto no art. 151 do Provimento n.º 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região,

R E S O L V E:

DESIGNAR os Magistrados das Varas Federais desta Seção Judiciária para atuarem como **JUÍZES PLANTONISTAS**, durante o período de **20/12/2016 a 06/01/2017**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	VARA	JUIZ FEDERAL
20 a 30/12/2016	1ª Vara	André Luís Maia Tobias Granja
31/12/2016 a 01/01/2017	9ª Vara	Antonio José de Carvalho Araújo
02 a 06/01/2017	3ª Vara	Frederico Wildson da Silva Dantas

O Juiz Federal de plantão servirá como Juiz Distribuidor no mesmo período.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA.

ANEXO I



PERÍODO	DIRETOR DE SECRETARIA	TELEFONE P/CONTATO
20 a 30/12/2016	Gustavo de Melo Silva	(82) 2122-4154 (82) 99328-3520
31/12/2016 a 01/01/2017	Charles Azevedo Cavalcante	(82) 2122-4318 (82) 99311-9135 (82) 99973-5639
02/01/2017 a 06/01/2017	Gunnar Dorneles Trennepohl	(82) 2122-4141 (82) 99301-2189

ANEXO II

PERÍODO	OFICIAL DE JUSTIÇA	TELEFONE P/CONTATO
20 a 22/12/2016	Mylle Maranhão Freires Martiniano	(82) 99302-5076
23 a 28/12/2016	Carlos Manoel Lins Wagner	(82) 98855-9079
29 e 30/12/2016	Ginaldo Santos	(82) 98881-2535
31/01/2016	Rudolpho Wagner Filho	(82) 98846-7605
01/01/2017	Américo Albuquerque Sampaio	(82) 98823-6535
02/01/2017	Maria Teresa Dantas Tenório Barbosa	(82) 99998-9958
03 e 04/01/2017	Maria do Rosário Brandão	(82) 99983-0044
05/01/2017	Sílvio Lima Dias	(82) 99306-1666
06/01/2017	Maria Teresa Dantas Tenório Barbosa	(82) 99998-9958



Biblioteca

Portaria

Portaria nº 402 de 15 de dezembro de 2016.

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária **FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS** de Alagoas no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO as disposições relativas aos feriados na Justiça Federal, constantes da Lei n.º 5.010/66, art. 62, inciso I;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 173, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 478/2016, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o expediente da Seção Judiciária de Alagoas, durante o período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, seja realizado em regime de plantão, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente da Secretaria Administrativa poderá ser ampliado por necessidade de serviço.

Art. 2º - Os servidores integrantes das unidades relacionadas no Anexo I estão convocados para trabalharem no plantão, de acordo com a escala a ser elaborada pelos respectivos Diretores de Núcleo, comunicada à Diretora da Secretaria Administrativa antes do recesso forense.

Art. 3º - Os dias comprovadamente trabalhados no período do recesso forense serão compensados segundo a conveniência do serviço e mediante comprovação através da folha de frequência constante do Anexo II, obedecendo-se as seguintes regras:

I - As horas trabalhadas no interstício mencionado no caput deste artigo serão computadas em dobro e convertidas em dias de folga, na forma a seguir:

a) O total de dias a serem compensados por cada servidor será obtido pela divisão do dobro das horas efetivamente trabalhadas durante o recesso forense por sete (número de horas da jornada diária de trabalho);

b) As horas excedentes iguais ou superiores a quatro serão consideradas como um dia inteiro para efeito de compensação.

II - Os dias de crédito poderão ser utilizados até o final do segundo exercício subsequente, nos termos do art. 50-B, §1º, da Resolução nº173, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal

III - O gozo dos dias de crédito poderá ser acumulado com férias parceladas ou com outras compensações, desde que a ausência do servidor não exceda a trinta dias (cf. os termos da Resolução nº 173, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal).

IV - Durante a compensação, deverá ser observada a permanência de, no mínimo, dois terços dos servidores lotados na unidade, que será atestado pelo Diretor.

§ 1.º - O pedido de compensação deverá ser formulado pelo interessado por meio de requerimento próprio disponível no sistema FLUXUS, com a indicação expressa do(s) dia(s) a ser (em) compensado(s), com a anuência do Diretor de Secretaria (Varas Federais), Diretor de Núcleo e Diretor de Secretaria Administrativa (SECAD).

§ 2.º - As regras estabelecidas neste artigo aplicam-se também à compensação de dias trabalhados no plantão judiciário.



Art. 4º - Determinar que os Diretores de cada unidade (Secretaria Administrativa, Secretarias de Varas e Núcleos) encaminhem,

as respectivas folhas de frequência no máximo até o dia 13 de janeiro de 2017, (Anexo II), devidamente assinadas, para a Seção de Legislação de Pessoal, que, em seguida, editará portaria, para posterior validação do Diretor do Foro, com os créditos de dias a compensar de todos os servidores que trabalharam no recesso forense, obedecendo-se a regra estabelecida no art. 3.º, I, "a" e "b", desta portaria.

Parágrafo único. Caberá ao Núcleo de Gestão de Pessoas - Seção de Legislação de Pessoal o controle e lançamento no Sistema de Recursos Humanos (SARH) da compensação dos créditos de dias trabalhados no recesso forense, até o montante autorizado pelo Diretor do Foro na portaria já referida.

Art. 5º - A partir do dia 9 de janeiro de 2017, a Seção Judiciária de Alagoas retornará às suas atividades e ao seu horário normal de funcionamento.

Art. 6º - Determinar a remessa de cópia da presente portaria ao Ministério Público Federal, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Defensoria Pública da União, divulgando-lhe o teor no site

da Justiça Federal em Alagoas.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.



Biblioteca

Portaria

Portaria nº 1020 de 15 de dezembro de 2016

A Diretora de Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 660/2015, de 21 de julho de 2015,

CONSIDERANDO o constante do P.A nº 595/2016/JF/AL.

R E S O L V E:

CONCEDER, na forma do art. 202, c/c o art. 203, § 2º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **licença para tratamento da própria saúde** ao (à) servidor (a) abaixo indicado (a), conforme laudo e atestado médico apresentado, no período a seguir discriminado

SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	N.º DE DIAS
TERESINHA CASTELO BRANCO PIRES	233	ARQUIVO	16/05/2016 a 20/05/2016	05

CUMpra-se. Publique-se. Registre-se.



Biblioteca

Portaria

PORTARIA Nº 00403/2016

15/12/2016

O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária **FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS** de Alagoas no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO as disposições relativas aos feriados na Justiça Federal, constantes da Lei nº 5.010/66, art. 62, inciso I;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 173, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 478/2016, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 07 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o expediente da Seção Judiciária de Alagoas, durante o período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, seja realizado em regime de plantão, de segunda à sexta-feira, das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente da Secretaria Administrativa poderá ser ampliado por necessidade de serviço.

Art. 2º - Os servidores integrantes das unidades relacionadas no Anexo I estão convocados para trabalharem no plantão, de acordo com a escala a ser elaborada pelos respectivos Diretores de Núcleo, comunicada à Diretora da Secretaria Administrativa antes do recesso forense.

Art. 3º - Os dias comprovadamente trabalhados no período do recesso forense serão compensados segundo a conveniência do serviço e mediante comprovação através da folha de frequência constante do Anexo II, obedecendo-se as seguintes regras:

I - As horas trabalhadas no interstício mencionado no caput deste artigo serão computadas em dobro e convertidas em dias de folga, na forma a seguir:

a) O total de dias a serem compensados por cada servidor será obtido pela divisão do dobro das horas efetivamente trabalhadas durante o recesso forense por sete (número de horas da jornada diária de trabalho);

b) As horas excedentes iguais ou superiores a quatro serão consideradas como um dia inteiro para efeito de compensação.

II - Os dias de crédito poderão ser utilizados até o final do segundo exercício subsequente, nos termos do art. 50-B, §1º, da Resolução nº173, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal

III - O gozo dos dias de crédito poderá ser acumulado com férias parceladas ou com outras compensações, desde que a ausência do servidor não exceda a trinta dias (cf. os termos da Resolução nº



173, de 15 de dezembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal).

IV - Durante a compensação, deverá ser observada a permanência de, no mínimo, dois terços dos servidores lotados na unidade, que será atestado pelo Diretor.

§ 1.º - O pedido de compensação deverá ser formulado pelo interessado por meio de requerimento próprio disponível no sistema FLUXUS, com a indicação expressa do(s) dia(s) a ser (em) compensado(s), com a

anuência do Diretor de Secretaria (Varas Federais), Diretor de Núcleo e Diretor de Secretaria Administrativa (SECAD).

§ 2.º - As regras estabelecidas neste artigo aplicam-se também à compensação de dias trabalhados no plantão judiciário.

Art. 4º - Determinar que os Diretores de cada unidade (Secretaria Administrativa, Secretarias de Varas e Núcleos) encaminhem,

as respectivas folhas de frequência no máximo até o dia 13 de janeiro de 2017, (Anexo II), devidamente assinadas, para a Seção de Legislação de Pessoal, que, em seguida, editará portaria, para posterior validação do Diretor do Foro, com os créditos de dias a compensar de todos os servidores que trabalharam no recesso forense, obedecendo-se a regra estabelecida no art. 3.º, I, "a" e "b", desta portaria.

Parágrafo único. Caberá ao Núcleo de Gestão de Pessoas - Seção de Legislação de Pessoal o controle e lançamento no Sistema de Recursos Humanos (SARH) da compensação dos créditos de dias trabalhados no recesso forense, até o montante autorizado pelo Diretor do Foro na portaria já referida.

Art. 5º - A partir do dia 9 de janeiro de 2017, a Seção Judiciária de Alagoas retornará às suas atividades e ao seu horário normal de funcionamento.

Art. 6º - Determinar a remessa de cópia da presente portaria ao Ministério Público Federal, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Defensoria Pública da União, divulgando-lhe o teor no site

da Justiça Federal em Alagoas.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANEXO I

PLANTÃO DA SECRETARIA

GABINETE DO DIRETOR DO FORO



SE.º DE CONTROLE INTERNO

SE.º DE ASSESSORIA JURADICA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIRE.º DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SE.º DE APOIO ADMINISTRATIVO

SE.º DE BIBLIOTECA

NUCLEO DE ADMINISTRA.º

DIRE.º DO NICLEO

SE.º DE OR.AMENTO E FINAN.AS

SE.º DE LICITA.XES E CONTRATOS

SE.º DE ADMINISTRA.º PREDIAL E ENGENHARIA

SETOR T2CNICO DE MALOTES

SE.º DE SEGURAN.A E TRANSPORTE

SE.º DE MATERIAL E PATRIMWNIO

NICLEO DE GEST.º DE PESSOAS

DIRE.º DO NICLEO

SE.º DE LEGISLA.º DE PESSOAL

SE.º DE FOLHA DE PAGAMENTO

SE.º DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

NICLEO JUDICIÁRIO

DIRE.º DO NICLEO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Alagoas

Diário Eletrônico Administrativo SJAL

Nº 230.0/2016 Maceió - AL, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Dezembro 2016

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIREÇÃO DO NÚCLEO

SEÇÃO DE SISTEMAS

SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA

SEÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO